



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *663*/2002

Organiza o expediente administrativo da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "V", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Paracatu dar-se-á, a partir de 01 de outubro de 2002, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

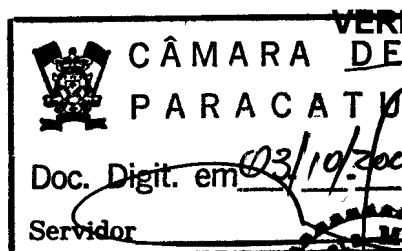
Parágrafo único — ~~Excetua-se do disposto no artigo anterior o expediente do serviço SOS Câmara.~~

Art. 2º - Os Presidentes das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Paracatu, face a competência privativa de que trata o art. 123, II, do Regimento Interno, adotarão providências no sentido de fixar novo horário para as Reuniões Ordinárias das referidas Comissões, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 575/2001.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dois.



VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

